

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)
SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

EDITAL Nº 21 – PAS/UnB – Subprograma 2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A Universidade de Brasília torna públicos os procedimentos referentes às inscrições e às provas para a terceira etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2016 (triênio 2016/2018), bem como as opções de cursos de graduação, conforme a seguir especificado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PAS da UnB é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o Sistema de Cotas para Negros (Políticas de Ação Afirmativa da UnB) e o Sistema Universal.

1.1.1 Os candidatos que se inscreverem no PAS da UnB deverão optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

1.1.1.1 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

1.1.1.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas:

- a) para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) para candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- e) para candidatos que sejam pessoas com deficiência;
- f) para outros candidatos de escolas públicas.

1.1.1.2 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

1.2 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno, segundo o seu desempenho no programa, observado o número de vagas oferecidas.

1.3 Constarão do quadro de vagas, que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> antes do início das inscrições, as opções de **cursos de graduação para a terceira etapa** do PAS – Subprograma 2016 (triênio 2016/2018), com as respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

1.4 O PAS utilizará o Sistema Informatizado de Seleção para os Cursos de Graduação da UnB (SISUnB), conforme disposto na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 230/2015, **com a possibilidade de o candidato alterar a pré-opção** de *campus*/curso/turno feita no momento da inscrição, conhecidos o seu resultado de desempenho nas provas e a nota de corte de cada curso.

2 DAS VAGAS

2.1 Do total de vagas para cada curso oferecido em cada semestre de ingresso, 50% será ofertado por meio do PAS, conforme detalhamento apresentado no quadro de vagas constante do Anexo IV deste edital.

3 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato que desejar efetuar a solicitação de inscrição deverá atender às seguintes condições: ter realizado a segunda etapa do Subprograma 2016 e, em 2018, estar regularmente matriculado na 3ª série do ensino médio, na modalidade de ensino regular de três anos completos, ou na 4ª série do ensino médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos, ou, ainda, ter sido matriculado na 3ª série do ensino médio e tê-la concluído.

3.1.1 O aluno reprovado em sua escola na série correspondente à segunda etapa do PAS estará automaticamente excluído do Subprograma do PAS ao qual está vinculado, mas poderá inscrever-se na segunda etapa do subprograma seguinte. Nesse caso, serão atribuídas, para a primeira etapa do

Subprograma em que se inscrever, nota zero nos escores brutos das partes 1 e 2 da prova de conhecimentos e nota zero na prova de redação em Língua Portuguesa.

3.1.2 A solicitação de inscrição na etapa correspondente à série que o **aluno estuda ou tenha estudado no exterior** estará condicionada, ainda, ao envio da imagem de declaração escolar (traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado) na qual conste a duração do ensino médio na respectiva escola e a série em que o candidato se encontra. A declaração deve ser devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição e nela devem constar o nome completo e o nº do passaporte do candidato. Essa documentação deverá ser enviada por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período compreendido entre **10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** e **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018**.

3.1.3 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.2 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período compreendido entre **10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** e **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.3 O candidato deverá **informar, obrigatoriamente, na solicitação de inscrição**, seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), seu *e-mail*, seu número de telefone (sendo o candidato menor de idade, deverá informar o *e-mail* e o número de telefone de seu responsável), sua opção de Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa), sua opção pelo sistema de concorrência (Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou Sistema de Cotas para Negros ou Sistema Universal), após ler atentamente e integralmente os itens 5, 6 e 7 deste edital, sua opção para concorrer prioritariamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção, a pré-opção de *campus*/curso/turno para a qual deseja concorrer e a cidade na qual deseja realizar as provas (Brasília – Asa Norte/DF, Brasília – Asa Sul/DF, Gama/DF ou Taguatinga/DF).

3.4 A distribuição dos candidatos nos locais de aplicação das provas obedecerá a procedimentos logísticos específicos, que podem levar em conta aspectos tais como: cidade escolhida para a realização das provas, nome do candidato, CEP do endereço do candidato, segurança do evento, viabilidade e razoabilidade, entre outros.

3.4.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

3.4.2 A fotografia encaminhada e validada na etapa anterior deste subprograma será devidamente considerada para esta etapa, ficando o candidato dispensado de realizar um novo envio.

3.4.2.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.4.2.2 O candidato que optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro de cor preta ou parda.

3.4.3 O candidato que optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou
- b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.4.3.1 O candidato que optar para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos pretos, pardos e indígenas;
- b) às pessoas com deficiência; ou
- c) aos demais candidatos de escola pública.

3.4.3.1.1 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

3.4.3.1.2 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 5.3.4 deste edital e, caso não seja eliminado, será submetido à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 5.3.6 deste edital.

3.4.4 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ao candidato quanto à sua solicitação de inscrição, para fins de efetivação.

3.5 DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00.

3.5.1 O candidato que não solicitar isenção de taxa ao realizar sua solicitação de inscrição deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa em qualquer agência bancária por meio de boleto bancário.

3.5.1.1 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, após efetuado o registro pelo banco.

3.5.1.2 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.5.2 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição deverá ser efetuado até o dia **19 de novembro de 2018**.

3.5.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PAS, a critério do Cebraspe.

3.5.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de solicitação de inscrição para terceiros, para outros cursos, ressalvado o disposto no subitem 1.4 deste edital, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.

3.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.6.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização da solicitação de inscrição.

3.6.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6.1.2 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

3.6.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja parcialmente efetivada.

3.6.2.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6.3 As solicitações de inscrições somente serão parcialmente efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de solicitação de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa, sendo entendida como parcialmente efetivada a solicitação de inscrição paga ou isenta, conforme descrito nos subitens 4.1 e 4.1.1 deste edital.

3.6.3.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão efetivadas.

3.6.4 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá optar por um sistema de concorrência, por uma pré-opção de *campus*/curso/turno para a qual deseja concorrer, ressaltado o disposto no subitem 3.6.6.1 deste edital, por uma opção de língua estrangeira e por uma cidade de realização das provas. **Uma vez efetuada a solicitação de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração**, exceto no momento especificado no item **10** deste edital, quando o **candidato** poderá alterar sua pré-opção de *campus*/curso/turno por meio do SISUnB.

3.6.5 O candidato deverá preencher o questionário socioeconômico.

3.6.6 O candidato que se inscrever em qualquer um dos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica somente poderá concorrer a esse curso caso possua a referida habilitação para o curso desejado, dentro do período de validade.

3.6.6.1 O candidato que, no momento da solicitação de inscrição, ainda não possuir a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado ou que possuí-la, mas fora do prazo de validade, deverá indicar uma segunda pré-opção de curso que não exija prova de habilidades específicas, ou, no caso de indicar uma opção que a exija, deverá possuir aprovação anterior na mesma prova, homologada pelo Cebraspe, dentro do prazo de validade previsto.

3.6.6.2 O candidato somente concorrerá à segunda opção de curso em caso de não possuir, no momento da inscrição, a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado em primeira opção.

3.6.6.3 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio.

3.6.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.6.8 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato selecionado não apresentar, no ato de pré-registro acadêmico, os documentos exigidos como requisitos ou não possuir a Certificação de Habilidade específica (quando for o caso) no momento da inscrição, conforme procedimento de pré-registro acadêmico descritos no item 11 deste edital.

3.6.9 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e pelo Sistema de Cotas para Negros.

3.6.10 É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, bem como a realizada simultaneamente em mais de uma etapa/subprograma.

3.6.11 O comprovante e o *status* de solicitação de inscrição estarão disponíveis na página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, sendo a sua obtenção responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.12 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.7.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa, conforme descrito a seguir.

3.7.1.1 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.

3.7.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.7.2 **1ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, para os candidatos hipossuficientes.

3.7.2.1 Estará isento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição o candidato hipossuficiente, sendo considerado hipossuficiente aquele que se enquadrar nos seguintes critérios:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.7.2.2 Para solicitar a isenção o candidato deverá:

a) preencher o requerimento do candidato, disponível no aplicativo de solicitação de inscrição, no período entre **10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** e **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído

pelo CadÚnico, e preencher declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 3.7.2.1 deste edital; e

b) enviar a declaração constante do Anexo II deste edital, completa, legível e assinada, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período entre **10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** e **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018**.

3.7.2.2.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 3.7.2.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.7.2.3 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada pedido de isenção.

3.7.3 **2ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pela Lei nº 12.799/2013.

3.7.3.1 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.7.3.1.1 O disposto no subitem 3.7.3.1 deste edital se aplica ao estudante que esteja cursando o último ano do ensino médio ou ao que esteve matriculado no último ano do ensino médio e o concluiu em 2017 e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.

3.7.3.1.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.7.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período entre **10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** e **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018**, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.7.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluiu em 2018) o terceiro em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo I deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.7.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluiu em 2018) o terceiro como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração, referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo I deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo I deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.7.3.1 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** ou está cursando (ou concluiu em 2018) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano e o segundo ano ou está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo I deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo I deste edital.

3.7.4 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a.1” do subitem 3.7.3.1 deste edital é a mesma documentação entregue para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.**

3.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ISENÇÃO

3.8.1 Não será aceito pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.8.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.7.2.2 e 3.7.3.1.2 deste edital.

3.8.2.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.8.3 A relação provisória de isenção será divulgada na data provável de **1º de novembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.8.4 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória de isenção e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

3.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.9.1 O **candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem de seu CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses — o laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); e

d) enviar, quando necessário ou de forma a complementar às informações do laudo médico de que trata a alínea anterior, via *upload*, a imagem de laudo emitido por profissional (fonoaudiólogo ou outros) que contribua com o laudo do médico que assiste o candidato com deficiência, emitido nos últimos 12 meses — esse laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do profissional, com o número de sua inscrição no Conselho Regulamentador da Profissão.

3.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

3.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

3.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme os prazos descritos no subitem 3.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, imagem do seu CPF;

c) enviar, via *upload*, imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses —o laudo deve conter a assinatura do médico, com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do referido decreto.

3.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme os prazos descritos no subitem 3.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

3.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.9.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme os prazos descritos no subitem 3.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload*, imagem do seu CPF e do seu documento de identidade.

3.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme os prazos descritos no subitem 3.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do seu CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem do seu CPF e do respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

3.9.7 A documentação citada nos subitens 3.9.1 a 3.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível, até as **18 horas do dia 25 de outubro de 2018**, via *upload*, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9.7.1.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Além disso, não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

3.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.9.8 Será indeferida a solicitação de atendimento especial do candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar os recursos necessários para tal atendimento, ainda que ele faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens de 3.9.1 a 3.9.7 deste edital. Apenas o envio de laudo/documentação não é suficiente para obtenção de atendimento especial.

3.9.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.10.1 O candidato que obteve deferimento em sua solicitação de atendimento especial em determinada etapa do PAS, caso seja mantida a necessidade do mesmo atendimento às suas condições nas etapas subsequentes, deverá solicitar atendimento especial na solicitação de inscrição nessas etapas subsequentes e declarar serem verdadeiras as informações de manutenção das condições que levaram ao deferimento do atendimento especial.

3.9.10.2 O candidato que se enquadrar no disposto constante do subitem 3.9.10.1 deste edital e realizar os procedimentos nele descritos estará dispensado de comprovar novamente sua situação, conforme exigido na alínea “c” do subitem 3.9.1 deste edital.

3.9.10.3 No momento do registro acadêmico, a condição a qual resultou a concessão de atendimento especial deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação original exigida nas alíneas do subitem 11.5.1 deste edital, conforme o caso referente ao atendimento especial.

3.9.10.4 O descumprimento da instrução supracitada constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

3.9.10.5 No momento do pré-registro acadêmico, a condição que justificou a concessão de atendimento especial deverá ser comprovada mediante apresentação da documentação original exigida nas alíneas do subitem 3.9 deste edital, conforme o caso referente ao atendimento especial.

3.9.10.6 O descumprimento da instrução supracitada constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

3.9.11 A relação provisória dos candidatos com solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na data provável de **5 de novembro de 2018**.

3.9.11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com solicitação de atendimento especial deferida e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 O ato de realizar a solicitação de inscrição e torná-la parcialmente efetivada — entendida como parcialmente efetivada a inscrição paga ou isenta — não garante ao candidato a homologação de sua solicitação de inscrição.

4.1.1 Para que sua solicitação de inscrição seja homologada, é necessário que o candidato atenda às **condições de solicitação de inscrição** nesta etapa, conforme descrito no subitem 3.1 deste edital, e que elas sejam **devidamente comprovadas**.

4.1.1.1 A comprovação de que trata o subitem 4.1.1 deste edital está condicionada à realização, pela escola ou pelo candidato, quando for o caso, dos procedimentos descritos neste edital.

4.1.2 A **inscrição do candidato somente será efetivada** quando sua solicitação de inscrição for **homologada**.

4.2 A homologação da solicitação de inscrição deverá ser realizada pela escola cadastrada na qual o candidato está ou esteve matriculado, conforme subitem 3.1 deste edital, no período de **8 de outubro de 2018 a 15 de novembro de 2018**.

4.2.1 Os candidatos de **escolas não cadastradas** deverão enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das **8 horas** do dia **5 de outubro de 2018** até as **18 horas do dia 25 de outubro de 2018**, o comprovante de matrícula regular da série correspondente (declaração escolar, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição), devendo obrigatoriamente constar, no comprovante, o nome completo e o número do CPF do candidato.

4.2.2 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

4.2.3 A homologação da solicitação de inscrição dos **candidatos de escolas no exterior** fica condicionada ao envio de declaração escolar (traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado) — devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição —, na qual constem, obrigatoriamente, a duração do ensino médio na respectiva escola e a série em que o candidato se encontra, o nome completo e o número do passaporte do candidato. Essa documentação deverá ser enviada por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das **8 horas** do dia **5 de outubro de 2018** até as **19 horas do dia 25 de outubro de 2018**.

4.3 A relação provisória dos candidatos com solicitação de inscrição homologada na terceira etapa do Subprograma 2016 será divulgada na data provável de **28 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

4.3.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com solicitação de inscrição homologada e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.3.2 Caso a escola seja cadastrada, mas, por algum motivo, não consiga realizar a homologação, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das **8 horas** do dia **5 de outubro de 2018** até as **19 horas do dia 25 de outubro de 2018**, o comprovante de matrícula regular da série correspondente (declaração escolar, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição). No comprovante de matrícula devem constar obrigatoriamente o nome completo e o número do CPF do candidato.

4.4 Não será homologada a solicitação de inscrição do candidato que não regularizar sua situação conforme procedimentos descritos neste edital.

4.4.1 Somente será considerada **efetivada** a inscrição do candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido paga ou isenta e **homologada**.

4.4.1.1 As provas do candidato cuja solicitação de inscrição **não for efetivada** não serão corrigidas, e o candidato não obterá nota de desempenho e será eliminado do Subprograma 2016.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 Poderá concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas o candidato que tenha cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e, em 2018, esteja cursando ou tenha concluído o terceiro ano em escola pública, em cursos regulares.

5.1.1 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o candidato que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares.

5.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.3 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação – MEC.

5.1.4 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da inscrição, por concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, apresentar as devidas comprovações de acordo com o subitem 5.3 deste edital.

5.2 Um vez comprovada a condição de egresso de Escola Pública, o candidato concorrerá nesta condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com o subitem 5.3 deste edital, o candidato poderá ser enquadrado em uma das oito possibilidades abaixo:

1ª Possibilidade – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

2ª Possibilidade – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

3ª Possibilidade – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

4ª Possibilidade – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

5ª Possibilidade – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

6ª Possibilidade – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

7ª Possibilidade – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

8ª Possibilidade – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

5.3 DAS COMPROVAÇÕES

5.3.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

5.3.1.1 Para comprovar a condição de egresso de Escola Pública o candidato deverá enviar, na forma do subitem 5.4.1 deste edital, a documentação listada no Anexo I deste edital.

5.3.1.2 Será homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas a inscrição do candidato que comprovar a condição de egresso de Escola Pública e ele concorrerá nessa condição.

5.3.1.3 O candidato cuja inscrição não seja homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.3.2 DA RENDA FAMILIAR

5.3.2.1 Para comprovar a renda familiar o candidato deverá, além de comprovar o disposto no subitem 5.3.1 deste edital, enviar, na forma do subitem 5.4.1 deste edital, a documentação listada no item 2 do Anexo I deste edital.

5.3.2.2 No caso de o candidato solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem 3.7.3 deste edital, ou seja, conforme Lei nº 12.799/2013, a mesma documentação entregue para fim de isenção de taxa será analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.

5.3.2.3 A homologação da inscrição do candidato no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, com a comprovação da renda familiar, resultará na homologação de sua inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, de modo que o candidato concorrerá nessa condição, enquadrado em sua respectiva possibilidade.

5.3.2.4 O candidato cuja inscrição for homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, **considerando sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e para concorrer ou não com os candidatos com deficiência.**

5.3.3 DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA

5.3.3.1 Para comprovar a condição de preto, pardo ou indígena o candidato deverá, além de comprovar o disposto no subitem 5.3.1 deste edital, no ato da inscrição, autodeclarar sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

5.3.3.2 Uma vez autodeclarada a escolha do candidato por concorrer como preto, pardo ou indígena, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

5.3.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.3.4.1 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência o candidato deverá, além de comprovar o disposto no subitem 5.3.1 deste edital, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e enviar, na forma do subitem 5.3.4.2 deste edital, a imagem do seu CPF, a imagem do laudo médico emitido nos últimos 12 meses e que ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.13.2.1 deste edital.

5.3.4.2 O candidato com deficiência deverá enviar, das **10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** às **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, de forma legível, as imagens do seu CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 5.3.4.1 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da UnB.

5.3.4.2.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.3.4.3 O envio das imagens do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.3.4.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 5.3.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 5.3.6 deste edital.

5.3.4.5 As imagens do laudo médico e do CPF terão validade somente para este PAS e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3.4.6 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.9.1 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

5.3.4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará do PAS em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do PAS.

5.3.4.8 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.3.4.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.3.4.10 O resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na data provável de **5 de novembro de 2018**.

5.3.4.11 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

5.3.5 O candidato cuja inscrição for homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 5.3.6 deste edital, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, **considerando sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**.

5.3.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.3.6.1 O candidato com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e não eliminado será convocado, na data provável de **3 de dezembro de 2018**, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei 13.146/2015, dos art. 3, 4 e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e da Súmula nº 377 do STJ.

5.3.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.3.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.3.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses.

5.3.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.3.6.6 As vagas definidas no Anexo IV deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/campus/curso/turno.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.4.1 A documentação citada nos subitens 5.3.1.1 e 5.3.2.1 deste edital deverá ser enviada, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período compreendido entre **10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** e **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.4.2 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.

5.4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos.

5.4.2.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.4.3 Se necessário, novas convocações para apresentação de documentação poderão ser realizadas para a ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.4.4 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, considerando as oito possibilidades apresentadas nos subitem 5.2 deste edital, será divulgada na data provável de **28 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

5.4.4.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.4.2 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

6.1 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB. O candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

6.2 No momento da segunda fase do pré-registro, conforme subitem 11.5 deste edital, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

7.1 A autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.

7.1.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao pré-registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

7.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

8 DAS PROVAS

8.1 Todos os candidatos com solicitação de inscrição parcialmente efetivada no Subprograma 2016 farão uma **prova de conhecimentos** e uma **prova de redação em Língua Portuguesa**, na data provável de **9 de dezembro de 2018**, às **13 horas**.

8.1.1 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa terão, em conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à

transcrição do texto da redação para o caderno de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer da prova.

8.1.2 As provas da terceira etapa terão peso três.

8.1.3 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa serão as mesmas para todos os candidatos em cada uma das etapas do PAS, independentemente da opção do curso.

8.1.4 Na data provável de **26 de novembro de 2018**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, edital que informará *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à terceira etapa do Subprograma 2016 do PAS.

8.1.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8.2.1 A prova de conhecimentos será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS – 3ª etapa, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, valerá **100 pontos** e conterá duas partes:

a) Parte 1 – Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção do candidato);

b) Parte 2 – Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.

8.2.1.1 A prova de conhecimentos consistirá de itens dos tipos A, B, C e D, conforme descrito no subitem 4.7 do Edital nº1 – PAS/UnB – Subprograma 2016, de 6 de setembro de 2016.

8.2.1.2 O candidato deverá transcrever, com **caneta esferográfica de tinta preta**, fabricada em material transparente, as respostas da prova de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica de sua prova. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

8.2.1.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as orientações constantes do caderno de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.2.1.3.1 Não será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.2.1.3.2 Serão anuladas as provas de conhecimentos do candidato que não devolver o seu caderno de respostas.

8.2.1.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.2.1.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, o número de sua inscrição, o número de seu documento de identidade e sua opção de inscrição, de sistema de preferência e de língua estrangeira.

8.2.1.6 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas dos candidatos que realizaram as provas, exceto a dos candidatos eliminados, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da referida data.

8.2.1.7 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

8.2.2 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8.2.2.1 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa do Subprograma 2016 do PAS serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **12 de dezembro de 2018**.

8.2.3 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8.2.3.1 O candidato disporá do período compreendido entre as **9 horas do dia 11 de janeiro de 2019** e as **18 horas do dia 14 de janeiro de 2019, ininterruptamente**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D das provas de conhecimentos da terceira etapa, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.2.3.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

8.2.3.3 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 8.2.3.4 deste edital.

8.2.3.4 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que tiverem realizado a referida prova adaptada.

8.2.3.5 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 8.2.3.6 deste edital.

8.2.3.6 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que tiverem realizado a referida prova adaptada.

8.2.3.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.2.3.7.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.2.3.7.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.2.3.7.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.2.3.7.4 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.2.3.8 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **19 horas** da data provável de **8 de janeiro de 2019**.

8.2.4 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

8.2.4.1 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **19 horas** da data provável de **9 de janeiro de 2019**.

8.2.4.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

8.2.4.3 Serão corrigidos os itens do tipo D da prova de conhecimentos de todos os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados na forma do subitem 12.23 deste edital.

8.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

8.3.1.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados na forma do subitem 12.23 deste edital.

8.3.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

8.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

8.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS – 3ª etapa, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

8.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

8.3.6 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha de texto definitivo da prova de redação. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

8.3.7 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

8.3.8 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.3.8.1 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **19 horas** da data provável de **9 de janeiro de 2019**.

8.3.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

8.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

8.4.1 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o número de sua solicitação de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal/aplicador mais próximo.

8.4.2 Não haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

8.4.3 No preenchimento do caderno de provas, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso tomar os seguintes cuidados:

a) só usar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, que cada candidato deverá trazer consigo — marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;

b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;

- c) não dobrar, não amassar e não rasurar o documento;
- d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos – das centenas, das dezenas e das unidades –, mesmo que sejam iguais a zero.

8.5 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados.

8.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

8.6.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do caderno de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

8.6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.6.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, ou ainda, fora do prazo.

8.6.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e dos resultados finais da prova de redação em Língua Portuguesa e dos itens do tipo D.

8.6.6 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos não eliminados serão ordenados por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção, após o período para a alteração de pré-opção de *campus/curso/turno* previsto no item 10 deste edital, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

9.2 Os candidatos ordenados conforme o subitem 9.1 deste edital serão selecionados por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção, após o período para a alteração de pré-opção de *campus/curso/turno* previsto no item 10 deste edital, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

9.3 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos em edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

9.4 A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

9.4.1 O candidato cuja solicitação de inscrição para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas tiver sido homologada, mas que não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

9.4.2 O candidato cuja solicitação de inscrição para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* tiver sido homologada, mas que não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

9.5 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

9.5.1 Esgotadas as possibilidades de ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

9.6 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC, conforme os subitens a seguir apresentados.

9.6.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

9.6.1.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

9.6.1.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

9.6.1.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

9.6.1.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

9.6.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

9.6.2.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

9.6.3 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, vagas da mesma condição; e
- d) por último, outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

9.6.4 O candidato classificado cuja inscrição tenha sido efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas em que sua inscrição tenha sido efetivada.

9.6.4.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema.

9.6.4.2 O candidato com inscrição efetivada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

9.6.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 9.6.1 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

9.7 As vagas do Sistema Universal do Subprograma 2016 do Programa de Avaliação Seriada (PAS) que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal da Seleção para Vagas Remanescentes.

9.7.1 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

9.7.2 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

9.8 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

9.9 As vagas não preenchidas pelos critérios estabelecidos anteriormente serão consideradas vagas remanescentes.

10 DA ALTERAÇÃO DE PRÉ-OPÇÃO DE *CAMPUS*/CURSO/TURNO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UnB (SISUnB)

10.1 Após a divulgação dos resultados finais nos itens tipo D e na prova de redação em Língua Portuguesa, será divulgada, a partir das **8 horas** do dia **24 de janeiro de 2019**, consulta individual de desempenho aos candidatos e também relatório com os argumentos mínimos e máximos por sistema/*campus*/curso/turno, gerados a partir da pré-opção de sistema/*campus*/curso/turno realizada no momento da inscrição.

10.1.1 O candidato poderá alterar sua pré-opção de *campus*/curso/turno, por meio do Sistema Informatizado de Seleção para os Cursos de Graduação da UnB (SISUnB), após a divulgação da consulta individual de desempenho e do relatório.

10.1.1.1 O candidato não poderá alterar o sistema de concorrência efetivado no momento da inscrição.

10.1.1.1.1 Os candidatos que tiverem optado pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros deverão ler atentamente os itens 5 e 6 deste edital.

10.1.2 Para a escolha de cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, o candidato deverá possuir, antes do momento de alteração de sua pré-opção de *campus*/curso/turno, de que trata o subitem 9.2 deste edital, a Certificação de Habilidade Específica válida para o curso desejado.

10.1.2.1 O candidato que se enquadre no subitem 3.6.6 deste edital e que tiver escolhido, como segunda opção, curso que exija Certificação de Habilidade Específica e não possuir certificação válida para esse curso não terá opção definida no SISUnB, devendo, obrigatoriamente, optar por *campus*/curso/turno que não exija a certificação, sob pena de ser eliminado.

10.1.3 O candidato que não solicitar alteração concorrerá pela pré-opção por *campus*/curso/turno indicada no momento da inscrição.

10.1.4 A pré-opção ou a opção posterior de *campus*/curso/turno **não garantem por si só direito à vaga**, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o estabelecido no item 11 deste edital.

10.2 O candidato disporá do período das **8 horas do dia 23 de janeiro de 2019** às **19 horas do dia 24 de janeiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, para, caso deseje, alterar a sua pré-opção de *campus*/curso/turno.

10.2.1 O candidato poderá acessar o SISUnB quantas vezes desejar, no período citado, para atualizar sua opção de *campus*/curso/turno. Será considerada válida somente a última opção de *campus*/curso/turno efetivada no SISUnB.

10.2.2 O relatório com os argumentos mínimos e máximos por sistema/*campus*/curso/turno gerados a partir da pré-opção não serão atualizados durante o período que estabelece o subitem 10.2 desse edital.

10.3 No período citado no subitem anterior, na página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, por meio de CPF e senha, o candidato poderá visualizar o espelho de desempenho individual, com seu score bruto e seus argumentos finais.

10.4 O candidato somente poderá alterar a pré-opção de *campus*/curso/turno de acordo com as instruções disponibilizadas no SISUnB.

10.4.1 A alteração de opção terá validade para a seleção às vagas ofertadas tanto para o primeiro semestre quanto para o segundo semestre letivo.

11 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DO ESTABELECIMENTO DA LISTA DE ESPERA

11.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e por meio de listas afixadas no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, e em outros locais convenientes, o **resultado final no Programa de Avaliação Seriada (PAS)**, com a **relação dos candidatos selecionados**, dentro do quantitativo total de vagas por sistema/*campus*/curso/turno relativas ao 1º e 2º semestres.

11.1.1 A **relação de todos os candidatos não eliminados**, que passam a integrar a **lista de espera**, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

11.1.2 Os candidatos constantes das relações de que trata o subitem 11.1 deste edital poderão ser convocados a qualquer tempo para o pré-registro acadêmico, descrito no subitem 11.5 deste edital.

11.1.2.1 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a observação das convocações realizadas conforme disposto no subitem 11.1.2 deste edital.

11.1.2.2 O candidato convocado que **não comparecer ao pré-registro** na forma estipulada no subitem 11.5 deste edital **será considerado desistente**, perderá o direito a ocupar vaga e ficará impossibilitado de ingressar na Universidade de Brasília por meio do PAS.

11.1.2.3 Caso o candidato convocado para pré-registro acadêmico desista da vaga, a Universidade de Brasília se reserva o direito de realizar novas convocações de candidatos em lista de espera para ocupar as vagas disponíveis para ingresso no 1º e no 2º semestres.

11.2 A todos os candidatos convocados para o pré-registro acadêmico é assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram os procedimentos de pré-registro, tal como descrito neste edital.

11.2.1 As vagas serão ocupadas por ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno, respeitando-se o preenchimento, em um primeiro momento, das vagas reservadas para ingresso no 1º semestre de 2018 e, em um segundo momento, das vagas reservadas para o 2º semestre de 2018, consideradas eventuais desistências.

11.3 A convocação dos candidatos para a realização do pré-registro acadêmico será feita por ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno.

11.3.1 A convocação dos candidatos constantes da lista de espera será realizada de acordo com as eventuais desistências dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por sistema/*campus*/curso/turno.

11.3.2 Após cada convocação para pré-registro, será divulgado edital específico com a relação de candidatos com registro efetivado. Somente após a divulgação dos candidatos com registro acadêmico efetivado para as vagas do 1º semestre, será divulgada, em edital específico, a relação dos candidatos com registro efetivado para as vagas do 2º semestre.

11.3.2.1 O candidato deverá observar os editais mencionados no subitem 11.3.2 deste edital, nos quais **constará a indicação do semestre letivo de ingresso do candidato**.

11.3.2.2 A critério da Universidade de Brasília, poderão ser realizadas convocações de candidatos para o registro acadêmico até o primeiro dia de aula do semestre letivo correspondente de entrada.

11.4 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas ofertadas por processos seletivos específicos, que serão regulados por editais próprios.

11.4.1 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 11.4 deste edital para ingresso no **1º semestre**, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos da lista de espera, serão ofertadas por meio de processo seletivo específico para a ocupação de **vagas remanescentes**.

11.4.2 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 11.4 deste edital para ingresso no **2º semestre**, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos da lista de espera, serão ofertadas por meio do **Vestibular da UnB**.

11.5 O pré-registro é composto por duas fases, conforme descrito a seguir.

11.5.1 A primeira fase, a ser realizada em data e em horário definidos no edital de convocação para pré-registro, consiste na atualização/inserção de dados cadastrais e no envio, via *upload*, por meio de *link* específico, das imagens dos documentos listados a seguir.

- a) documento de identidade;
- b) certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- c) título de eleitor – acompanhado do comprovante de votação na última eleição e(ou) de justificativa de não votação em ambos os turnos, se for o caso;
- d) CPF;
- e) histórico escolar de ensino médio;
- f) certificado de conclusão de ensino médio;
- g) documentos referentes aos candidatos isentos;
- h) documentos referentes aos candidatos cotistas;
- i) documentos referentes aos candidatos com atendimento especial deferido.

11.5.2 A segunda fase consiste **no comparecimento a um posto da SAA**, em data e em horário definidos no edital de convocação para pré-registro, com os originais dos documentos listados no subitem 11.5.1 deste edital.

11.5.2.1 Para que o registro seja efetivado, é **obrigatório** que o candidato cumpra o determinado no subitem 11.5.2 deste edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.5.3 A efetivação do registro acadêmico será realizada pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília.

11.6 Os prazos para pré-registro de candidatos convocados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

11.7 O candidato deverá observar a Agenda do Calouro disponível no <http://www.cespe.unb.br/pas>.

11.8 O pré-registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA da UnB.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PAS – Subprograma 2016 divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

12.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/documentos a seu destino, seja por problemas de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

12.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.2.2 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao **candidato** e ao seu **responsável**, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobriga do dever de observar o disposto no subitem 12.2.1 deste edital.

12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PAS – Subprograma 2016 na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, ressalvado o disposto no subitem 12.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

12.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, por meio de correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou por meio de *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

12.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 12.1 deste edital.

12.5.1 Não serão fornecidas informações nem documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo à seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente, mediante preenchimento de

formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábado, domingo e feriado.

12.6.1 O candidato poderá, ainda, enviar requerimento por meio de correspondência ou *e-mail*, observado o subitem 12.4 deste edital.

12.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de solicitação de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – PAS 3/ Subprograma 2016 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

12.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de solicitação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

12.9 Consideram-se documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

12.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, nem carteira de identidade vencida.

12.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 12.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do PAS 3/2016.

12.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 90 dias antes da realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12.11.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.11.1.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

12.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

12.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

12.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

12.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

12.20.1 No dia de realização das provas, o Cebraspe fornecerá máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término das provas.

12.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras que não sejam as fornecidas pelo Cebraspe, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

12.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 12.21 deste edital.

12.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.9.5 deste edital.

12.21.2 Sob pena de ser eliminado, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 12.21 deste edital.

12.21.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

12.21.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.21 no dia de realização das provas.

12.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

12.22 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.23 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, por anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular que não seja a fornecida pelo Cebraspe ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando caderno de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever a frase para posterior exame grafológico;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos ligados.

12.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

12.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PAS – Subprograma 2016.

12.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

12.28 O Cebraspe não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

12.29 Será disponibilizado na internet um endereço de desempenho individual para cada candidato que obtiver homologação de sua solicitação de inscrição, na data provável de **31 de janeiro de 2019**.

SERGIO ANTÔNIO ANDRADE DE FREITAS
Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato, em escola pública, cursou integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e está cursando o terceiro ano, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, o histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo I.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.1.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componente da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda.

2.1.2 Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 Comprovantes de renda bruta dos meses de maio, junho e julho para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de maio, junho e julho, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco posterior a do contrato, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de maio, junho e julho, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo I.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de maio, junho e julho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de junho, julho e agosto, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, dos meses de maio, junho e julho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de junho, julho e agosto, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo I.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de maio, junho e julho, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo I.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo I.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2018.

ANEXO I.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato do PAS 3 (Subprograma 2016) da UnB, residente na(o) _____
(endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO I.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2016) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a
função de _____, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO I.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2016) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante
na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO I.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2016) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à
locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO I.5

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
SUBPROGRAMA 2016 (TRIÊNIO 2016/2018)**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2016) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à
locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no PAS 3 (Subprograma 2016), ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no PAS e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

Obs.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999 _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo do(a) médico(a)

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS 1º SEMESTRE

Campus/curso/turno	Sistema									
	Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para Escolas Públicas								Sistema Universal
		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		
		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		
Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral			
Campus Darcy Ribeiro										
Diurno										
Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Agronomia (Bacharelado)	2	2	4	2	4	1	3	1	3	18
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)*	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura) *	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Artes Visuais (Bacharelado/Licenciatura)*	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Bacharelado em Química	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Biblioteconomia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Biotecnologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciência da Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciência Política (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Ciências Biológicas (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	4	2	4	1	2	1	2	15
Ciências Econômicas (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11

Ciências Sociais – Antropologia / Sociologia Bacharelado / Licenciatura	2	2	5	2	5	2	3	1	3	20
Comunicação Social – Audiovisual / Publicidade e Propaganda (Bacharelados)	1	1	3	1	2	1	1	1	1	10
Design – Programação Visual / Projeto do Produto (Bacharelados)*	1	1	1	1	1	1	0	0	0	4
Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Educação Física (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Educação Física (Licenciatura)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Enfermagem (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Civil (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia de Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Florestal (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Química (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Estatística (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Física (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Geofísica (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Geologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
História (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Jornalismo (Bacharelado)	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Letras – Tradução – Francês (Bacharelado)	0	1	1	1	1	1	0	0	0	4
Letras – Tradução – Inglês (Bacharelado)	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6

Língua Francesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Língua Inglesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Estrangeira Aplicada – Multilinguismo e Sociedade da Informação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Medicina (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Medicina Veterinária (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Museologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Música (Bacharelado)*	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Música (Licenciatura)*	0	1	1	1	1	0	0	0	0	4
Nutrição (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Odontologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Pedagogia (Licenciatura)	2	2	4	2	4	1	3	1	2	17
Psicologia (Bacharelado / Licenciatura / Psicólogo)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Química Tecnológica (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Relações Internacionais (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Turismo (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	63	65	131	63	127	59	55	56	44	515
Noturno										
Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)*	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Arquivologia (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Ambientais (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Computação (Licenciatura)	1	1	3	1	3	1	1	1	1	10
Comunicação Organizacional (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Engenharia de Produção (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11

Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Filosofia (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
História (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Letras – Tradução Espanhol (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Licenciatura em Artes Cênicas*	1	1	2	1	2	1	1	1	0	7
Licenciatura em Ciências Biológicas	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Licenciatura em Física	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Licenciatura em Matemática	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Licenciatura em Música*	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Licenciatura em Química	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	0	1	0	6
Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Pedagogia (Licenciatura)	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9
Saúde Coletiva (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	31	31	64	28	60	28	25	28	22	244

Campus UnB Ceilândia (FCE)										
Enfermagem (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Farmácia (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Fisioterapia (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Fonoaudiologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Saúde Coletiva (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Terapia Ocupacional (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
TOTAL	7	7	17	6	17	6	11	6	6	65
Campus UnB Gama (FGA)										

Engenharias – Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)**	7	5	15	5	15	4	11	4	11	63
--	---	---	----	---	----	---	----	---	----	----

Campus UnB Planaltina (FUP)										
Diurno										
Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
TOTAL	2	2	5	2	5	2	3	2	2	20
Noturno										
Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	2	2	4	2	4	2	2	2	2	18

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação.

** A opção de entrada aos cursos de Engenharia do Campus UnB Gama (FGA) é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no PAS será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

QUADRO DE VAGAS 2º SEMESTRE

<i>Campus/curso/turno</i>	Sistema									
	Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para Escolas Públicas								Sistema Universal
		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		
		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		
		Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	
Campus Darcy Ribeiro										
Diurno										
Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Agronomia (Bacharelado)	2	2	4	2	4	1	3	1	3	18
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)*	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura) *	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Artes Visuais (Bacharelado/Licenciatura)*	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Bacharelado em Química	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Biblioteconomia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Biotecnologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciência da Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciência Política (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Ciências Biológicas (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	4	2	4	1	2	1	2	15
Ciências Econômicas (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Ciências Sociais – Antropologia / Sociologia Bacharelado / Licenciatura	2	2	5	2	5	2	3	1	3	20
Comunicação Social – Audiovisual / Publicidade e Propaganda (Bacharelados)	1	1	3	1	2	1	1	1	1	10

Design – Programação Visual / Projeto do Produto (Bacharelados)*	1	1	1	1	1	1	0	0	0	4
Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Educação Física (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Educação Física (Licenciatura)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Enfermagem (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Civil (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia de Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Florestal (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Química (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Estatística (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Física (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Geofísica (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Geologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
História (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Jornalismo (Bacharelado)	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Letras – Tradução – Francês (Bacharelado)	0	1	1	1	1	1	0	0	0	4
Letras – Tradução – Inglês (Bacharelado)	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Francesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Língua Inglesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4

Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Estrangeira Aplicada – Multilinguismo e Sociedade da Informação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Medicina (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Medicina Veterinária (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Museologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Música (Bacharelado)*	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Música (Licenciatura)*	0	1	1	1	1	0	0	0	0	4
Nutrição (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Odontologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Pedagogia (Licenciatura)	2	2	4	2	4	1	3	1	2	17
Psicologia (Bacharelado / Licenciatura / Psicólogo)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Química Tecnológica (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Relações Internacionais (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Turismo (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	63	65	131	63	127	59	55	56	44	515
Noturno										
Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)*	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Arquivologia (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Ambientais (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Computação (Licenciatura)	1	1	3	1	3	1	1	1	1	10
Comunicação Organizacional (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Engenharia de Produção (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Filosofia (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9

Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
História (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Letras – Tradução Espanhol (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Licenciatura em Artes Visuais*	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Licenciatura em Ciências Biológicas	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Licenciatura em Física	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Licenciatura em Matemática	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Licenciatura em Música*	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Licenciatura em Química	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	0	1	0	6
Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Pedagogia (Licenciatura)	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9
Saúde Coletiva (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	31	31	64	28	60	28	24	28	22	243

Campus UnB Ceilândia (FCE)										
Enfermagem (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Farmácia (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Fisioterapia (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Fonoaudiologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Saúde Coletiva (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Terapia Ocupacional (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
TOTAL	7	7	17	6	17	6	11	6	6	65

Campus UnB Gama (FGA)										
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Engenharias – Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)**	7	5	15	5	15	4	11	4	11	63
--	---	---	----	---	----	---	----	---	----	----

Campus UnB Planaltina (FUP)										
Diurno										
Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
TOTAL	2	2	5	2	5	2	3	2	2	20
Noturno										
Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	2	2	4	2	4	2	2	2	2	18

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação.

** A opção de entrada aos cursos de Engenharia do Campus UnB Gama (FGA) é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no PAS será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.